



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA CM Nº 137/2021

AO PROJETO DE LEI EM Nº 089/2021

Emenda modificativa:

A redação do art. 27 da Lei EM Nº089/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

‘ Art. 27.....

Parágrafo Único: Os Os Secretários Municipais são agentes políticos de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e serão recrutados dentre detentores de curso superior completo ou comprovada experiência na área específica, tendo notório saber, que deverá ser demonstrada por meio de documentos que, admitidos pelo Prefeito, comporão a respectiva pasta funcional.

A redação do art. 66 da Lei EM Nº089/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66

I- para provimento de cargos de Secretário Municipal, Superintendente, Assessor Especial de Programas, Parcerias e Concessões, Subsecretários, Chefe de Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito, Assessor Executivo de Interlocução, além da reputação ilibada, deverá possuir formação completa em nível superior, documentalmente comprovada ou experiência de no mínimo 2 anos na área específica.

Divinópolis, 23 de Novembro de 2021.

HILTON DEAGUIAR
MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente alteração se faz necessária para garantir a possibilidade da nomeação de secretários com a experiência comprovada na área específica.

VEREADOR HILTON DE AGUIAR

MDB